



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 20 / 07 / 2021
Abraão 1154

Ofício GAB nº 164/2021

Teixeira de Freitas, 14 de julho de 2021.

Exmº Sr.
Marcos Gusmão Pontes Belitardo
MD Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas
Teixeira de Freitas-Ba

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Senhor Presidente,

Utilizo-me do presente para encaminhar à essa honrada Casa Legislativa, Projeto de Lei 1 abaixo nominado, para apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis:

- **Projeto de Lei nº 006/2021 – Altera e acrescenta artigos, parágrafos e incisos das Leis Municipais 308/2003, 548/2010, 693/2013, 983/2017 e 1.100/2019, e dá outras providencias.**

Trata-se de proposição que promove mudanças e alterações na legislação tributária do Município – Código Tributário – adequando-o à legislação federal, a exemplo das Leis Federais 14.118/2021 que alterou a nomenclatura do Programa Minha Casa Minha Vida, para Programa Casa Verde Amarela.

Lei 308/2003 e Lei 1.100/2019

É acrescido o artigo 115-A à Lei Municipal nº 308/2003, instituindo a inscrição na Dívida Ativa do Município, o ISS incidente sobre Nota Fiscal de Prestação de serviço, emitida de forma eletrônica.

O artigo 90, inciso II da Lei Municipal nº 308 de 29 de dezembro de 2003, e a letra "a" do § 1º, alterados pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 1.100 de 19 de novembro de 2019, foram alterados, em razão da mudança de nomenclatura da Programa Minha Casa Minha vida, para Programa Casa Verde Amarela, tendo ainda sido acrescentado a "Setor de Cadastro Imobiliário" na letra "a" do § 1º do artigo 90.)

A **TABELA DE RECEITA Nº VIII – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a que menciona o artigo 159, § 2º da **Lei Municipal nº 308** de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário e de Rendas do Município de Teixeira de Freitas, alterada pela **Lei Municipal nº 327**, de 03 de agosto de 2004, é atualizada nos valores da contribuição, visto que defasado desde o ano de 2004, quando foi editado a Lei 327.



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei 548/2010

Propõe-se excluir a expressão “**ou não**”, do parágrafo único do artigo 1º da Lei 548/2010, possibilitando que somente as empresas instaladas no Polo Industrial do Município, goze de incentivos fiscais proposto pela referida Lei.

Outrossim, a exclusão da letra “c” dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 548/2010, é necessário, uma vez que a prestação de serviço que faz nascer o ISS, não é objeto de concessão de incentivos fiscais, conforme disposto no § 1º do artigo 105-A da Lei Municipal 996/2017, recepcionado pela Lei Complementar Federal nº 157/2016.

Lei 693/2013

Propõe-se alterar o artigo 1º da referida Lei, em razão do programa Casa Verde amarela ter alterado as faixas de renda do antigo programa Minha Casa, Minha Vida, para faixa 1,5 – renda de até R\$2.000,00 e faixa 2,0 – renda de até, R\$4.000,00

Lei 983/2017

Por fim, propõe-se alterar ainda a Lei Municipal nº 983/2017 que modificou dispositivo a Lei Municipal nº 724/2014, que institui cargo de provimento em comissão de procurador adjunto, 2 reduzindo vencimento, em afronta ao artigo 37, inciso XV da Constituição Federal e Parecer nº 173-17 do TCM-BA, que opinou pela irredutibilidade dos vencimentos de servidor público efetivo ou comissionado.

Exclui-se do artigo 19 da Lei 983/2017, a expressão: “**e seus cargos em comissão previstos no anexo I desta Lei,**” visto que os cargos de provimento em comissão da Procuradoria do Município, já foram regulados pela Lei Municipal nº 724/2014, que dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições da procuradoria Geral do Município.

Certo de contar com a acolhida de V. Ex^a., e demais pares, com votos de elevada estima e apreço,

Atenciosamente.


MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal